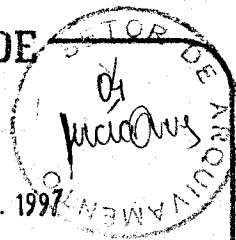




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**LEI Nº 1369/97
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997.**

19 FEV. 1997



R E V O G A D O	
Ato:	0413010
Data:	14/02/1997
Ass.:	

**REDUZ A ALÍQUOTA DE ISSQN-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sancionó a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 1997, fica mantida a redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prevista na Lei nº 957, de 26.12.89, revigorada pela Lei nº 1330/96.

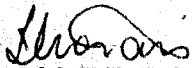
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 14 DE FEVEREIRO DE 1997.**


LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 14 dias do mês de fevereiro de 1997.


ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	12/02/97
As	16:20hs.
Ass.:	Medeira